

LEI MUNICIPAL N° 1585 DE 19/02/87
PROJETO DE LEI N° 1576
" CONCESSÃO PENSÃO MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedida à Sra. CARIME ELIAS, viúva do ex-servidor municipal, Sr. ANTONIO ABUD, pensão mensal no valor de Cz\$ 585,46, a partir de 14 de setembro de 1986.

ART° 2° - A pensão, a que se refer o art. 1°, perdurará durante a existência da beneficiada, não se estendendo a herdeiros, sob qualquer forma.

ART° 3° - A despesa proveniente do benefício ora concedido correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

VER.PRES.VITOR DUARTE / VER.VICE-PRES.RICARTE TADEU PEDROSO /
VER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE